

LEI Nº 830/2005

EMENTA: Conceder subvenções sociais a entidade que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Macaparana.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Macaparana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo a conceder subvenção mensal no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a Cooperativa Mista Agropecuária e Agroindustrial de Macaparana – PE, cadastrada no CNPJ 06.990.443/0001-53.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) destinado a custear as despesas relativas ao artigo 1º e terá a seguinte classificação.

20.09 – Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio

041220325.2037 – Subvenção a COOPEMAC

3390.43.00 – Subvenções Sociais R\$ 4.800,00

SOMA R\$ 4.800,00

Art.3º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o artigo 2º desta Lei serão os contidos no artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Fica incluída no plano plurianual a ação relativa ao artigo 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macaparana, 08 de junho de 2005.


Mavíael Francisco de Moraes Cavalcanti Filho
- Prefeito -